



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

**CONTRATO Nº 051/2019**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE DA CAPITAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA **CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-56**, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **AILTON RODRIGUES WANDERLEY**, com CPF sob o nº 201.253.482-15, conforme Decreto nº84-P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, do outro lado, a empresa **CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº**08.583.629/0001-13**, sediada na Av. Major Williams, nº1027, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA ABADÉ**, portador da Cédula de Identidade nºM-9 107.269 SSP/MG e do CPF nº 035.623.406-13, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE DA CAPITAL** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 020601.000503/19-33, e que se regerá pela **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Estadual nº 5.972/2010** (Pregão Presencial), e subsidiariamente pela **Lei nº 8.078/90**, **Decretos nº. 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223-E e 5.540/05** e **Portaria MS nº 448** de 13/09/2002, publicada no DOU em **17/09/2002**, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1





GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE DA CAPITAL**, em caráter emergencial, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

**1.2. DESCRIÇÃO:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AGULHA DE ESCLEROSE GASTRO com cateter em teflon e ponta afilada com conexão lateral, tamanho aproximado 2,8mm x 180cm, parte ativa 0,7mm x 6mm, calibre 22G. Descartável, estéril, atóxica, apirogênica.	UND	150	R\$200,00	R\$30.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 30 x 8 (21G 1 1/4") - agulha hipodérmica, bisel curto e trifacetado, aço inox siliconizado, com protetor plástico, compatível com conexões luer. Estéril, descartável, coloração segundo padronização universal e em embalagem individual.	UND	60.000	R\$0,06	R\$3.600,00
9	AGULHA TIPO HUBER, CURVA, 20G x 25mm, com um ângulo de 90 graus, corpo em aço inox siliconizado, bisel não cortante, conector em plástico luer lock, com placa de fixação dobrável (tipo borboleta), extensor em PVC siliconizado, estéril, descartável.	UND	500	R\$25,50	R\$12.750,00
10	AGULHA TIPO HUBER, CURVA, 22G x 25mm, com um ângulo de 90 graus, corpo em aço inox siliconizado, bisel não cortante, conector em plástico luer lock, com placa de fixação dobrável (tipo borboleta), extensor em PVC siliconizado, estéril, descartável.	UND	790	R\$25,50	R\$20.145,00
11	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, di" algodão hidrófobo tamanho 20cmx180cm elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicada em uma das faces, envolvida em papel acetinado, isenta de amido. Peso por pacote: mínimo de 156g. Conforme NBR-15.620. Pacote c/12 rolos	PCT	220	R\$15,50	R\$3.410,00
21	CATETER NASAL para oxigênio tipo ÓCULOS ADULTO.	UND	4.000	R\$1,05	R\$4.200,00
25	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL	UND	20	R\$150,00	R\$3.000,00



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	2FR, tipo Fogart, comprimento de 80cm ou aproximado, poliuretano ou silicone, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.				
31	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO, composto por espuma de poliuretano impregnada com partículas de ibuprofeno, que são dispensadas de forma sustentada na medida que o exsudato é absorvido. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida. Não adesivo. Estéril. Tamanho aproximado 15x15cm.	UND	2.500	R\$75,20	R\$188.000,00
32	CURATIVO HIDROCOLOIDE composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose sódica. Autoadesivo, que promove o meio ambiente úmido através do controle do exsudato. Membrana com permeabilidade seletiva que impede a entrada de água e bactérias. Possui uma grade demarcadora, estéril, hipoalergênico. Tamanho aproximado 10x10cm. Caixa c/10 unidades.	CAIXA	280	R\$208,00	R\$58.240,00
43	DRENO TUBULAR PARA DRENAGEM TORÁCICA, CALIBRE N° 14, em PVC ou silicone, filamento radiopaco em toda sua extensão que coincida com os orifícios laterais, ponta arredondada atraumática, comprimento entre 40 e 50cm. Estéril, flexível, atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (dupla embalagem). Acompanhado de reservatório c/ 500ml ou aproximado.	UND	240	R\$5,60	R\$1.344,00
44	DRENO TUBULAR PARA DRENAGEM TORACICA, CALIBRE N° 34, em PVC ou silicone, filamento radiopaco em toda sua extensão que coincida com os orifícios laterais, ponta arredondada atraumática, comprimento entre 40 e 50cm. Estéril, flexível, atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (dupla embalagem).	UND	600	R\$5,60	R\$3.360,00
45	DRENO TUBULAR PARA DRENAGEM TORACICA, CALIBRE N° 38, em PVC ou silicone, filamento radiopaco em toda sua extensão que coincida com os orifícios laterais, ponta arredondada atraumática,	UND	400	R\$5,60	R\$2.240,00

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	comprimento entre 40 e 50cm. Estéril, flexível, atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (dupla embalagem).				
46	DRENO TUBULAR PARA DRENAGEM TORÁCICA, CALIBRE Nº 8, em PVC ou silicone, filamento radiopaco em toda sua extensão que coincida com os orifícios laterais, ponta arredondada atraumática, comprimento entre 40 e 50cm. Estéril, flexível, atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (dupla embalagem). Acompanhado de reservatório d 500ml ou aproximado.	UND	260	R\$5,60	R\$1.456,00
47	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré- cortadas em tiras de fácil separação, com durabilidade de até 72 horas.	UND	80.000	R\$0,25	R\$20.000,00
48	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho NEONATAL, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação, com durabilidade de até 72 horas.	UND	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
58	FIO DE NYLON PRETO 3-0 C/A 1.5CM +/- 0.1CM 1/2C TG - Fio não absorvível de nylon (poliamida) preto, diâmetro 3-0, com comprimento de 45cm a 75cm - 1 ag. 1/2 círculo, corpo triangular 1,5cm +/- 0,1cm - ponta triangular.	UND	700	R\$1,60	R\$1.120,00
61	FIO DE POLIÉSTER + ALGODÃO AZUL 0, 15 X 45CM, SEM AGULHA - Fio não absorvível de poliéster + algodão azul, diâmetro 0, com comprimento 15 x 45cm - sem agulha.	UND	192	R\$1,68	R\$322,56
62	FIO DE POLIÉSTER + ALGODÃO AZUL 3-0, 15 X 45CM, SEM AGULHA - Fio não absorvível de poliéster + algodão azul, diâmetro 3-0, com comprimento 15 x 45cm - sem agulha.	UND	168	R\$1,55	R\$260,40



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

63	4.8CM +/- 0,1 CM 1/2 TG - Fio não absorvível de poliéster verde trançado, diâmetro 5, com comprimento entre 45 e 75cm - 1 ag. 1/2 círculo, corpo triangular 4,8cm +/- 0,1cm - ponta triangular	UND	120	R\$8,53	R\$1.023,60
78	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/A 3.5CM +/- 0,1 CM 1/2C CO - Fio não absorvível de polipropileno azul, diâmetro 2-0, com comprimento entre 70cm e 75cm - 1 ag. 1/2 círculo, corpo cilíndrico 3,5cm +/- 0,1 cm - ponta cônica.	UND	1.100	R\$2,12	R\$2.332,00
85	FITA ADESIVA MICROPOROSA, medindo 50mm x 10m, confeccionada em duas faces, sendo uma em raio de viscose não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	ROLO	9.000	R\$4,30	R\$38.700,00
88	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, tamanho GRANDE, não tóxico, composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de elástico em lycra, com 03 fios, fitas adesivas reguláveis, atóxicas, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, embalado em filme de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UND	47.000	R\$,039	R\$18.330,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatomico, tamanho MÉDIO, não toxico, composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico,	UND	50.000	R\$0,41	R\$20.500,00



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de elástico em lycra, com 03 fios, fitas adesivas reguláveis, atóxicas, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, embalado em filme de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.				
92	GLUTARALDEIDO 2% - solução, tempo máximo de desinfecção de alto nível de 10 minutos. Composta de: glutaraldeido, álcool laurílico, acidificante, hidróxido de sódio e água. Solução pronta para uso, não precisa de ativação. A duração do produto após aberto deverá ser de pelo menos 28 dias. Registrado na ANVISA. Galão de 5L.	GALÃO	24	R\$93,90	R\$2.253,60
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, descartável. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	650	R\$27,88	R\$18.122,00
117	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA em recém-nascidos ou incubadora, confeccionado em tecido que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa ajustável, embalado individualmente. Tamanho GRANDE.	UND	4.000	R\$18,00	R\$72.000,00
118	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA em recém-nascidos ou incubadora, confeccionado em tecido que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa ajustável, embalado individualmente. Tamanho MÉDIO.	UND	2.000	R\$18,00	R\$36.000,00
119	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA em recém-nascidos ou incubadora, confeccionado em tecido que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa ajustável, embalado individualmente. Tamanho PEQUENO.	UND	2.000	R\$18,00	R\$36.000,00
125	Sistema drenagem mediastino 2.000ml sem dreno.	UND	1.000	R\$24,25	R\$24.250,00



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

126	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 10, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-1 Oml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável.	UND	300	R\$4,33	R\$1.299,00
137	SONDA URETRAL Nº 14, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática. Estéril e descartável.	UND	2.000	R\$0,78	R\$1.560,00
139	SONDA URETRAL Nº 6, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática. Estéril e descartável.	UND	700	R\$0,60	R\$420,00
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, com escala de medição de 32 graus a 44 graus Celsius; a prova d'água, unidade de medição em graus Celsius, precisão decimal; sinais sonoros diferenciados ao final da medição para indicar temperatura normal e febril; desligamento automático; tomada de temperatura em, aproximadamente 1 minuto; não deverá conter mercúrio ou substâncias tóxicas. Com certificação no INMETRO e registro na Anvisa.	UND	500	R\$10,92	R\$5.460,00
VALOR TOTAL: R\$640.698,16 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis)					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2. A CONTRATADA após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho e da autorização de Fornecimento, **deverá em até 10 (dez) dias úteis, efetuar a entrega** dos Materiais-Médico Hospitalares.

2.1. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 2.3.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;
- 2.4.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta comercial quando apresentada procedimento de dispensa de licitação e homologado os itens pela empresa vencedora do certame.  
Parágrafo único. Fica vedada a troca de marca dos itens contratados, considerando a urgência na entrega.
- 2.5.** Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES deverão ser entregues em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155 sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 2.6.** Os produtos serão recebidos por uma Comissão composta por Farmacêuticos da Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.7.** A Contratada deverá agendar a entrega, dos produtos no Almoxarifado CGAF/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 3627-2260 ou e-mail: [niedafrr@gmail.com](mailto:niedafrr@gmail.com) / [coordenacaocgaf@hotmail.com](mailto:coordenacaocgaf@hotmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

- 3.1.** Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES deverão apresentar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO no Almoxarifado da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1.** O prazo de vigência contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária.
- 5.2.** Para o recebimento da remuneração, a Contratada deverá possuir conta corrente no Banco no Brasil S/A. Caso não possua, deverá realizar a abertura em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.





**GOVERNO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 5.3.** Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá estar adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4.** Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- 5.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.
- 5.6.** No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 5.7.** Caso haja multa regularmente aplicada e pendente de pagamento, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada.
- 5.8.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 6.2.** Informar, quando solicitado pelo Fiscal, acerca do transporte do objeto e a data provável da chegada/entrega, inclusive, fornecendo dados da transportadora e o número para rastreamento da carga.
- 6.3.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na CGAF/SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadora;
- 6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 6.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários,



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

- 6.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega dos materiais médico-hospitalar e congêneres;
- 6.8.** Substituir o material médico-hospitalar que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 6.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 6.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11.** Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues contidos em unidades de acondicionamento, conter o número do lote, a data de validade, data de fabricação, denominação do produto de acordo com o que determina a legislação vigente, e; atendendo rigorosamente as especificações e quantitativos solicitados (PCT, CX, UNID, FRASCO, KIT, GALÃO, POTE, METRO, LITRO, ENVELOPE, ETC.);
- 6.12.** É vedada a troca de Marca;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.** Receber o material médico-hospitalar, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 7.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4.** Não permitir o recebimento do material médico-hospitalar em desacordo com o preestabelecido;
- 7.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do material médico-hospitalar e congêneres, bem como o atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**7.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias todo e qualquer material médico-hospitalar, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Apresentar documentação falsa.

**8.1.2.** Retardar a execução do objeto.

**8.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**8.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Para a conduta descrita no item 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Para as condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

**8.4.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

**8.5.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência até 30 dias.

**8.6.** Após o trigésimo dia de atraso injustificado, o Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

**8.7.** No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.

**8.8.** No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado.

**8.9.** O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**8.10.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação formal.

**8.11.** Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

**8.12.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.2.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

**10.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**10.3.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05(cinco) dias úteis para manifestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recursos: 109 CGAF

**Parágrafo Único.** Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.19.00206-3, de 01/03/2019, no valor de R\$640.698,16 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e**



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

dezesseis centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, 01 de Março 2019.

**AILTON RODRIGUES WANDERLEY**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

**EMERSON DE OLIVEIRA ABADE**  
**CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Boninho Laro de Almeida

CPF: 051.513.986-60

Nome: Joikar Silva Soares

CPF: 061.936.036-46